



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Lei n.º 031/2005.

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Município de Nortelândia-MT a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Alto do Rio Paraguai e dá outras providências.

O Sr. VILSON ASCARI, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a presente Lei.

Art 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito especial, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) no orçamento atual Código 08.01.20. 122.53.2.035. 33.90.39.00, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior;

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando 0,5 % do FPM ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal da Bacia do Alto Paraguai, de acordo com o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/05.

Parágrafo único – A consignação do percentual mencionado no *caput* deste artigo, deverá ser efetivada nas Leis Orçamentárias futuras, sob pena das medidas previstas no § 5º do art. 8º da Lei 11.107/05.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA - MATO GROSSO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

VILSON ASCARI
Prefeito Municipal